



DECRETO Nº. 3.812, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre limitação de funcionamento de estabelecimentos comerciais e atrativos turísticos privados e públicos, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO nova fase de combate à pandemia do Coronavírus na Estância Climática São Bento do Sapucaí conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, para possibilitar a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais no Município;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a Sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no sistema de retirada no estabelecimento e no sistema de "drive thru", com o intuito de evitar aglomerações nas vias e logradouros públicos e na frente dos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - Fica determinado o fechamento de todos os atrativos turísticos públicos ou privados, naturais ou não, em todo território do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 05 de março de 2021.


ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos